



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 023/17

PROCESSO Nº 093/17, LICITAÇÃO Nº 035/17, LEILÃO Nº 001/17

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Guzolândia-SP, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no pátio da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, que no próximo dia **19 de abril de 2017, às 09h30min**, será realizada a Licitação na modalidade **LEILÃO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e as cláusulas e condições deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha do lance mais vantajoso para a venda dos bens, adiante descritos e previamente avaliados.

2.1.1. 01 (um) Veículo automotor tipo sedan, marca/modelo Fiat/Linea Absolute Dual, 1900CC, combustível (Etanol/Gasolina), chassi 9BD110565A1519553, cor predominante prata, ano de fabricação 2009 modelo 2010, placa CPV-8546, em precariedade estado de uso e conservação, C.P. 6296, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.1.2. 01 (um) Veículo automotor tipo camioneta, marca/modelo Fiat/Fiorino Working, combustível gasolina, chassi 9BD255393T8501433, cor predominante branca, ano de fabricação e modelo 1996, placa BTQ-4549, em precariedade estado de uso e conservação, C.P. 1007, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**.

2.1.3. 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos aproximado de sucata, fica avaliado para fins de alienação pelo preço mínimo do kg em **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.

2.2. Os bens acima descritos objetos da presente licitação encontram-se no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.

2.3. Os Bens descritos nos sub-itens 2.1.1. e 2.1.2. poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min até o dia 18/04/17, sendo apenas permitido a abertura das portas e capô dos veículos, vedado seu funcionamento.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão realizadas em ato público, de forma verbal e através de lance, nunca inferior ao valor da avaliação e diretamente ao leiloeiro designado;

3.2. Os bens retro descritos serão leiloados de forma individualizada e na ordem constante deste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento a ser utilizado será a de Maior Lance ou Oferta;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O licitante deverá apresentar-se no local, na hora e dia indicados no preâmbulo deste Edital, portando devidamente os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.

4.3. Os documentos de que se trata o parágrafo acima, são:

4.3.1. Pessoa Física: Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3.2. Pessoa Jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil;

4.3.3. Se não for o proprietário da empresa, deverá apresentar carta ou procuração autorizando a representá-la no processo licitatório.

4.4. O Leiloeiro declarará vencedora, a oferta de maior valor apresentado pelos licitantes.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da oferta vencedora deverá ser à vista, ou seja, no ato da lavratura da ata.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado o Leilão, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que homologará a licitação.

6.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado e justificado.

6.3. É assegurado ao Prefeito Municipal, da data que se torna público o instrumento convocatório até o término da sessão que levará à venda dos objetos deste leilão, a revogação do procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente, ficando a Administração isenta de quaisquer custas ou indenizações de qualquer espécie.

7 - DA RETIRADA DO OBJETO

7.1. O bem será entregue ao adjudicatário após a homologação e o efetivo pagamento total do valor devido;

7.2. O Arrematante deverá retirar o Bem arrematado em até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, caso contrário o Bem leiloado, será removido do Pátio do Paço Municipal, para depósito de veículos devidamente autorizado pelo DETRAN-SP, às expensas do interessado vencedor.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, com base no § 1º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

8.2. As impugnações e os recursos deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, caso a Comissão mantenha sua decisão.

8.3. As impugnações e recursos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de que foi protocolado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todo o processo está sujeito às disposições estabelecidas neste Edital.

9.2. E para que ninguém alegue ignorância mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, em jornal de circulação local e Diário Oficial do Estado.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame, sendo excluído qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Guzolândia, 03 de abril de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo

Assessoria Jurídica

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

